



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP: 37.545.000.  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ 18.675.959/0001-92

## COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

PRODUTOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º03/2021

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG. n.º: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP: 37.545.000.  
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
CNPJ 18.675.959/0001-92

### **Edital de Chamada Pública nº 03/2021**

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, nº 276 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 675.959/0001-92, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Marialba Ribeiro, portadora do CPF nº 510.078.516-00 e do RG n.º MG-2.877.109 SSP/MG, residente e domiciliada a Praça da Bandeira, nº 248, apartamento 204, centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a 3ª CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Unidades da Rede Municipal.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 21 de Julho de 2021 às 13:30 horas na sala da Secretaria de Educação, localizada no Paço Municipal sito à Praça da Bandeira, nº 276 – Bairro Centro, Cachoeira de Minas, MG.

Os interessados poderão retirar o Edital da Chamada Pública no Setor de Educação desta Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado na Resolução nº. 25, de 4/07/2012, que altera a redação do artigo 24 da Resolução/CD/ FNDE nº. 38, de 16/07/2009.

**Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MÉDIA DE PREÇOS</b>
Feijão Carioca	1140	Pacote 1 Kg	7,85
Repolho	220	Kg	3,35
Batata lavada	270	Kg	3,85
Tomate	360	Kg	4,67
Cebola	170	Kg	3,92
Cenoura	250	Kg	2,92
Beterraba sem folhas	210	Kg	4,80
Banana Prata	2270	Kg	3,50
Chuchu	160	Kg	3,67
Vagem	60	Kg	10,12
Alface	320	Und	2,25
Cheiro Verde	90	Maço 100g	2,00
Berinjela	60	Kg	3,60
Maracujá	340	Kg	7,92
Batata Doce	85	Kg	5,47
Mugango	140	Peso mínimo de 1Kg	3,35
Inhame	110	Kg	4,67
Abobrinha caipira	120	Kg	4,25
Espinafre	70	Maço de 500g	2,62
Mandioquinha Salsa	110	Kg	7,85
Couve Manteiga picada	100	Pacote de 500g	7,62
Brócolis	120	Maço 400g	4,00
Mandioca descascada	80	Kg	4,25
Abóbora Moranga	130	Kg	4,70

**TODOS OS AGRICULTORES INTERESSADOS QUE FOREM ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO PARA A HABITAÇÃO E O PROJETO DE VENDA OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO UTILIZAR DE MÁSCARAS FACIAIS EM VIRTUDE DA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS. A NÃO UTILIZAÇÃO ACARRETERÁ NA PROIBIÇÃO DO MESMO EM INGRESSAR NO ÓRGÃO PÚBLICO MUNICIPAL.**

Cachoeira de Minas, 05 de Julho de 2021

Marialba Ribeiro  
*Secretária Municipal de Educação*

## **01 - DO OBJETO.**

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme as características descritas a seguir.

### **PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS HORTIFRUTIS.**

#### **HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBERCULOS, CEREAIS E LEGUMINOSAS**

Descrição: Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos no estado *in natura* correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.

Relação de Hortaliças:

##### **HORTALIÇAS – FRUTOS**

1. Mugango
2. Tomate

##### **HORTALIÇAS DE RAÍZES, TUBERCULOS, CEREAIS E LEGUMINOSAS**

1. Batata doce rosada ou amarela
2. Batata inglesa
3. Beterraba
4. Berinjela
5. Cenoura
6. Chuchu
7. Inhame
8. Feijão
9. Mandioca
10. Mandioquinha salsa
11. Vagem

##### **Características gerais do produto**

Os hortifrutis deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas.

1. Serem frescas e sãs;
2. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho;
3. Estarem isentas de materiais terrosos.

## **HORTALIÇAS - VERDURAS**

Descrição: Verduras em estado in natura

Qualidade: Considera-se para verificação da qualidade, características como:

- a) do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos;
- b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Classificação: As hortaliças deverão ser equivalentes as de classificação Extra do Boletim informativo Diário da CEASA, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade.

Relação de Verduras:

Alface Crespa e Lisa, Alho, Brócolis, Cebola, Couve, Cheiro Verde, Espinafre, Repolho.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.

## **FRUTAS DIVERSAS**

Descrição: Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Relação de frutas diversas:

Banana prata, maracujá.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.

## **02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

2.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, responderão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei nº 2.151 de 17/12/09:

FUNDAMENTAL: 02.04.03.12.361.1201.2.060.339030-117 – PNAEAE;  
02.04.03.12.361.1201.2.060.339030-118 – PNAEEF;

PRÉ ESCOLA: 02.04.03.12.365.1201.2.002.339030-134 – PNAEAE;  
02.04.03.12.365.1201.2.002.339030-135 – PNAEIF;

CRECHE: 02.04.03.12.365.1201.2.061.339030-138 - PNAEAE  
02.04.03.12.365.1201.2.061.339030-139 – PNAECCR;

### **03 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.**

#### **3.1 – Grupo Formal:**

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

#### **3.2 – Grupo Informal:**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CPF de cada participante;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários.

3.4 – O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

## **ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome produtor, endereço, telefone)**

#### **04 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 – PROJETO DE VENDA.**

4.1 – Tanto o grupo formal como o informal, deverá apresentar no envelope nº 2, numa única via o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO I.

4.2 – O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

## **ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome do produtor, endereço, telefone)**

#### **05 – DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.**

5.1 – Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifruti), conforme modelo apresentado no - ANEXO II (Minuta de Contrato).

5.2 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sito a Rua Padre Sérgio, 237– Centro, sendo que os produtos e os quantitativos serão pedidos semanalmente ou conforme a necessidade e, serão recebidos e vistoriados pelo Responsável.

5.3 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados após recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

#### **06 - DAS CONDIÇÕES DO PRAZO FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE**

6.1 - O período para fornecimento será contado a partir da assinatura do CONTRATO até 31 de Dezembro do corrente ano.

6.2 - A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifruti) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

6.3- Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **07 – DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS**

7.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3, de forma completa, atualizados e válida na forma da Lei.

7.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifruti) será o apresentado conforme estipulado no ANEXO I, e, que serão apresentados pelos proponentes.

7.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos Gêneros (hortifruti), serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

7.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.

## **08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1- Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3472-1333.

8.2- Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3- O resultado do julgamento da Chamada Pública será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.4- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 05 de Julho de 2021.

Marialba Ribeiro  
*Secretária Municipal de Educação*



## ANEXO I

### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n.º ...../2021.

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A- Grupo Formal

1. Nome do Proponente:
2. CNPJ n.º:
3. Endereço:
4. Município:
5. CEP:
6. Nome do representante legal:
7. CPF:
8. Fone:

##### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:
2. Endereço;
3. Município:
4. CEP:
5. Nome da Entidade Articuladora:
6. CPF:
7. Fone:

#### TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total por Produto
			<b>Total do</b>	
			<b>Projeto</b>	

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Grupo Formal, Local e Data, assinatura do representante legal.

Grupo Informal, Local e Data, assinatura agricultores do Grupo Informal

**Relação dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MÉDIA DE PREÇOS</b>
Feijão Carioca	1140	Pacote 1 Kg	7,85
Repolho	220	Kg	3,35
Batata lavada	270	Kg	3,85
Tomate	360	Kg	4,67
Cebola	170	Kg	3,92
Cenoura	250	Kg	2,92
Beterraba sem folhas	210	Kg	4,80
Banana Prata	2270	Kg	3,50
Chuchu	160	Kg	3,67
Vagem	60	Kg	10,12
Alface	320	Und	2,25
Cheiro Verde	90	Maço 100g	2,00
Berinjela	60	Kg	3,60
Maracujá	340	Kg	7,92
Batata Doce	85	Kg	5,47
Mugango	140	Peso mínimo de 1Kg	3,35
Inhame	110	Kg	4,67
Abobrinha caipira	120	Kg	4,25
Espinafre	70	Maço de 500g	2,62
Mandioquinha Salsa	110	Kg	7,85
Couve Manteiga picada	100	Pacote de 500g	7,62
Brócolis	120	Maço 400g	4,00
Mandioca descascada	80	Kg	4,25
Abóbora Moranga	130	Kg	4,70

## ANEXO II

## PLANILHA DE TOMADA DE PREÇOS EM SUPERMERCADOS LOCAIS

Item	Unidade	Supermercado W	Supermercado X	Supermercado Y	Supermercado Z
Feijão Carioca	Pacote 1 Kg	7,70	7,99	7,90	7,80
Repolho	Kg	3,90	1,99	2,50	5,00
Batata lavada	Kg	4,40	2,99	4,00	4,00
Tomate	Kg	3,90	4,99	5,00	4,80
Cebola	Kg	3,90	3,49	4,50	3,80
Genoura	Kg	2,70	2,99	3,00	3,00
Beterraba sem folhas	Kg	4,20	6,49	5,00	3,50
Banana Prata	Kg	3,40	3,59	3,50	3,50
Chuchu	Kg	3,90	2,99	4,00	3,80
Vagem	Kg	11,00	8,99	9,00	11,50
Alface	Und	2,00	2,50	2,50	2,00
Cheiro Verde	Maço 100g	2,00	1,99	2,00	2,00
Berinjela	Kg	4,40	2,99	3,00	4,00
Maracujá	Kg	7,70	7,99	6,00	10,00
Batata Doce	Kg	5,90	4,99	5,00	6,00
Mugango	Peso mínimo de 1Kg	2,90	2,99	3,50	4,00
Inhame	Kg	5,70	3,49	4,00	5,50
Abobrinha caipira	Kg	5,50	2,49	3,50	5,50
Espinafre	Maço de 500g	3,00	1,50	2,50	3,50
Mandioquinha Salsa	Kg	6,90	7,49	8,00	9,00
Couve Manteiga picada	Pacote de 500g	9,00	5,97	6,50	9,00
Brócolis	Maço 400g	4,50	3,99	4,50	3,00
Mandioca descascada	Kg	3,50	4,49	4,50	4,50
Abóbora Moranga	Kg	3,90	6,40	5,00	3,50